



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021

### SUMÁRIO

Licitações de Junho	2
LEI Nº 822	4
LEI Nº 823	9
LEI Nº 824	11
Tributos arrecadados/ Recursos recebidos	13
Portaria Nº115	14
Portaria Nº 115 B	15
Portaria Nº 116	17
Portaria Nº 117	18
Portaria Nº 118	19
Portaria Nº 119	20
Portaria Nº 120	21
Portaria Nº 121	22
Portaria Nº 122	23
Portaria Nº 122 B	25
Portaria Nº 123	27
Portaria Nº 124	28
Portaria Nº 125	30
Portaria Nº126	31
Portaria Nº 127	32
Portaria Nº128	33
Portaria Nº 129	34
Portaria Nº 130	35



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 1 de 36



### Licitações de Junho

JUNHO	
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2021</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 Objeto – Prestação de Serviços Médicos e de Enfermagem para Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus Contratada: A. de A. Bastos Serviços Médicos Vigência: 13/06/2021 a 12/08/2021	<b>13/06</b>
<b>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> Pregão Presencial nº 11/2021 de 30 de abril de 2021 Aos 18 dias do mês de maio de 2021 a Pregoeira Municipal Alessandra da Cruz Teotônio adjudicou o objeto do Pregão Presencial nº 11/2021, aberto para aquisição Gêneros Alimentícios Estocáveis para Composição Merenda Escolar para as empresas: Campina Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli e RB Distribuidora e Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda. E o Prefeito Municipal Altair Rodrigues Vieira Homologou o Processo Administrativo nº 34/2021 referente ao Pregão Presencial nº 11/2021 em 18 de junho de 2021 para a empresa Campino Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli.	<b>18/06</b>
<b>Extrato de Contrato</b> <b>Processo Administrativo nº 34/2021</b> <b>Pregão Presencial nº 11/2021</b> <b>Contrato nº 27/2021 de 18 de junho de 2021</b> <b>Contratada:</b> Campino Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli <b>Objeto:</b> Gêneros Alimentícios Estocáveis para Composição da Merenda Escolar. <b>Valor Global do Contrato:</b> R\$ 206.554,20 <b>Vigência:</b> 12 (doze) meses	<b>18/06</b>
<b>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> Pregão Presencial nº 12/2021 de 30 de abril de 2021 Aos 17 dias do mês de maio de 2021 a Pregoeira Municipal Alessandra da Cruz Teotônio adjudicou o objeto do Pregão Presencial nº 12/2021, aberto para aquisição de Carnes e Frios para Merenda Escola para a empresa Embatec Comércio de Carnes e Alimentos Ltda. E o Prefeito Municipal Altair Rodrigues Vieira Homologou o Processo Administrativo nº 35/2021 referente ao Pregão Presencial nº 12/2021 em 15 de junho de 2021 para a empresa Embatec Comércio de Carnes e Alimentos Ltda.	<b>18/06</b>
<b>Extrato de Contrato</b> <b>Processo Administrativo nº 35/2021</b> <b>Pregão Presencial nº 12/2021</b> <b>Contrato nº 26/2021 de 15 de junho de 2021</b> <b>Contratada:</b> Embatec Comércio de Carnes e Alimentos Ltda <b>Objeto:</b> Aquisição de Carnes e Frios para Merenda Escolar. <b>Valor Global do Contrato:</b> R\$ 459.855,00 <b>Vigência:</b> 12 (doze) meses	<b>18/06</b>
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	



Processo Administrativo nº 39/2021  
Dispensa de Licitação nº 25/2021  
Objeto: Gestão Profissionalizada de Mídias Sociais (facebook e instagram), alimentação de Conteúdo para Site, Diagramação e Editoração, Textos e Montagem do Diário Oficial Eletrônico do Município, Desenvolvimento de Projetos Especiais e Campanhas de Comunicação e Publicidade Institucional.  
Contratado: Alexandre Scalise Pereira  
Valor Global do Contrato: 24.000,00  
Fundamento: Artigo 72, Inciso II da Lei 14.133/2021 Ratifico nos Termos do Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 25/2021, em conformidade com a Justificativa.  
Contrato nº 24/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021  
Objeto – Prestação de Serviços de Conservação Urbana, Compreendendo Varrição, Capina e Roçada e Serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de Profissionais Necessários ao Departamentos da Municipalidade.  
Contratada: Trópicos Serviços Especializados em Limpeza Ltda  
Vigência: 24/06/2021 a 10/08/2021

24/06

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 42/2021  
Dispensa de Licitação nº 26/2021  
Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria em Engenharia Civil  
Contratada: W de J Ferreira dos Santos  
Valor Global do Contrato: 12.600,00  
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 Ratifico nos Termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 26/2021, em conformidade com a Justificativa.  
Contrato nº 25/2021 de 21 de junho de 2021  
Vigência: 3 Meses

24/06

**Extrato de Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 43/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 27/2021**  
**Termo de Fomento nº 002/2021 de 24/06/2021**  
**OSC: Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre**  
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a administração pública direta e a OSC – Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de políticas públicas de Assistência Social à Pessoa Idosa.  
Valor do Termo de Fomento: R\$ 18.000,00  
Fonte de Recursos: Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
Vigência: 24 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

24/06



**Extrato de Termo de Fomento**

**Processo Administrativo nº 44/2021**

**Dispensa de Licitação nº 28/2021**

**Termo de Fomento nº 003/2021 de 24/06/2021**

**OSC: Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre**

**Objeto:** Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a administração pública direta e a OSC – Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de políticas públicas de Assistência Social à Pessoa Idosa.

**Valor do Termo de Fomento:** R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** Tesouro

**Vigência:** 24 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

24/06





# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 4 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CNPJ 67.360.404/0001-67

### LEI Nº 822, de 01 de Junho de 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE  
ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.11.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
04.123.0003.2006 – Manut. E Modernização Depto de Adm./Finanças  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha 16.....R\$ 30.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
12.361.0004.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria  
3.1.90.11 – Pessoal Civil  
Ficha 29.....R\$ 60.000,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
Ficha 30.....R\$ 20.000,00



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 5 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

<i>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</i>	
<i>02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	
<i>02.12.02 – DIVISÃO ENS. FUND. E JOVENS E ADULTOS</i>	
<i>12.361.0004.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental</i>	
<i>3.1.90.11 – Pessoal Civil</i>	
<i>Ficha 37.....</i>	<i>RS 50.000,00</i>
<i>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</i>	
<i>02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	
<i>02.12.03 – DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	
<i>12.365.0004.2063 – Manutenção de Creches</i>	
<i>3.1.90.11 – Pessoal Civil</i>	
<i>Ficha 52.....</i>	<i>RS 50.000,00</i>
<i>12.365.0004.2064 – Manutenção de Pré-Escolas</i>	
<i>3.1.90.11 – Pessoal Civil</i>	
<i>Ficha 60.....</i>	<i>RS 30.000,00</i>
<i>3.1.90.13 – Obrigações Patronais</i>	
<i>Ficha 61.....</i>	<i>RS 20.000,00</i>
<i>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</i>	
<i>02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	
<i>02.12.04 – FUNDEB</i>	
<i>12.365.0004.2067 – Manutenção de Pré-Escolas – 40%</i>	
<i>3.1.90.13 – Obrigações Patronais</i>	
<i>Ficha 82.....</i>	<i>RS 40.000,00</i>
<i>12.365.0004.2068 – Manutenção de Creches – 40%</i>	
<i>3.3.90.32 – Material, bem ou serv. para distribuição</i>	
<i>Ficha 91.....</i>	<i>RS 20.000,00</i>
<i>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</i>	
<i>02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
<i>02.13.01 – GAB. SECRETARIA / ASS. MÉDICA GERAL</i>	
<i>10.301.0006.2010 – Manutenção Assist. Médica e Odontológica</i>	
<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>	
<i>FR 02</i>	
<i>Ficha 130.....</i>	<i>RS 20.000,00</i>
<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>	
<i>FR 05</i>	
<i>Ficha 131.....</i>	<i>RS 20.000,00</i>
<i>3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física</i>	
<i>Ficha 133.....</i>	<i>RS 40.000,00</i>
<i>3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica</i>	
<i>FR 5</i>	
<i>Ficha 136.....</i>	<i>RS 300.000,00</i>



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 6 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.13.02 – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA  
10.301.0006.2053 – Gestão de Odontologia  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica  
Ficha 145.....R\$ 15.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.18 – SECRETARIA MUN. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO  
02.18.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
06.181.0011.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria  
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física  
Ficha 225.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.19 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES  
02.19.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
26.782.0012.2055 – Gestão de Transportes  
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física  
Ficha 245.....R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$: 750.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
12.361.0004.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria  
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física  
Ficha 33.....R\$ 80.000,00



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 7 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.02 – DIVISÃO ENS. FUND. E JOVENS E ADULTOS	
12.361.0004.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo	
FR 5	
Ficha 41.....	R\$ 50.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.03 – DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.1064 – Término Creche e Pré Escola Bairro Capaíva	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
FR 01	
Ficha 50.....	R\$ 30.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
FR 02	
Ficha 51.....	R\$ 90.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.04 – FUNDEB	
12.365.0004.2068 – Manutenção de Creches – 40%	
3.1.90.11 – Pessoal Civil	
Ficha 88.....	R\$ 60.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 – SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DES. RURAL	
02.15.01 – GABINETE DA SECRETARIA	
20.605.0008.2017 – Manutenção do Depto de Agricultura	
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	
Ficha 171.....	R\$ 90.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.16 – SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO	
02.16.01 – GABINETE DA SECRETARIA	
27.812.0005.2026 – Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	
Ficha 182.....	R\$ 140.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.16 – SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0005.2027 – Apoio as Festividades Tradicionais do Município	
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	
Ficha 191.....	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL RS:</b>	<b>750.000,00</b>

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP  
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330  
E-mail: [juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 8 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 01 de Junho de 2.021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 018/2021*  
*Autógrafo nº 858/2021, de 01 de Junho de 2021.*

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP  
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330  
E-mail: [juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br)



**LEI Nº 823**



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 9 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

### **LEI Nº 823, de 01 de Junho de 2021.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0007.1084 – Pavimentação / Recapeamento Asfáltico  
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 15.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 240.000,00

**TOTAL R\$: 255.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.16 – SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO  
02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO  
23.695.0005.1054 – Infraestrutura Urbana Praça José Silva  
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 220.000,00



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 10 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

23.695.0005.2027 – Apoio as Festividades Tradicionais do Município  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

**TOTAL R\$: 255.000,00**

**Art. 3º.** As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 01 de Junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 021/2021*  
*Autógrafo nº 859/2021, de 01 de Junho de 2021.*

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP  
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330  
E-mail: [juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br)



**LEI Nº 824**



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 11 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

### **LEI Nº 824, de 30 de Junho de 2021.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.13.01 – GAB. SECRETARIA / ASS. MEDICA GERAL  
10.301.0006.2088 – Combate COVID-19 - SAPS  
3.3.90.30 – Material de Consumo .....FR 05.....R\$ 38.500,00  
10.301.0006.2078 – Qualis Mais  
3.3.90.30 – Material de Consumo .....FR 02.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....FR 02.....R\$ 32.000,00*

**TOTAL R\$: 120.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 12 de 36



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.12 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL  
02.15.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
20.605.0008.2017 – Manutenção do Departamento de Agricultura  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01

Ficha 172.....RS 120.500,00

**TOTAL RS: 120.500,00**

**Art. 3º.** As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 30 de Junho de 2.021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 024/2021*  
*Autógrafo nº 864/2021, de 23 de Junho de 2021.*

2

Rua Pedro Gomes, nº 69 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP  
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330  
E-mail: [juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br)



Tributos arrecadados/ Recursos recebidos



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 13 de 36



4rtecnologia

### PREF MUNICIPAL CAMPINA DO MONTE ALEGRE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL 31/05/2021

Exercício: 2021

Página: 1/1

#### Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PRÓPRIOS</b>	<b>1.519.500,00</b>	<b>1.519.500,00</b>	<b>974.236,66</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.324.000,00</b>	<b>1.324.000,00</b>	<b>869.020,98</b>
1113.03.1.1.00.01 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	258.000,00	258.000,00	140.866,02
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E URBANA	451.000,00	451.000,00	316.875,68
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	107.000,00	107.000,00	64.474,21
1118.01.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E	173.000,00	173.000,00	237.518,06
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	245.000,00	245.000,00	72.821,72
1118.02.3.1.02.00 - SIMPLES NACIONAL	90.000,00	90.000,00	36.465,29
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>158.200,00</b>	<b>158.200,00</b>	<b>87.368,17</b>
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	154.000,00	154.000,00	86.740,16
1118.01.1.9.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	100,00	100,00	0,00
1118.01.4.9.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	100,00	100,00	0,00
1118.02.3.3.01.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.900,00	3.900,00	628,01
1118.02.3.9.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	100,00	100,00	0,00
<b>JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>37.300,00</b>	<b>37.300,00</b>	<b>17.847,51</b>
1118.01.1.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU TERRITORIAL	100,00	100,00	0,00
1118.01.1.2.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PREDIAL	3.600,00	3.600,00	414,70
1118.01.1.2.03.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU	100,00	100,00	0,00
1118.01.1.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMP. PREDIAL	23.000,00	23.000,00	14.626,35
1118.01.1.4.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMP.	6.000,00	6.000,00	1.964,58
1118.01.1.4.03.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO - IPTU	100,00	100,00	0,00
1118.01.4.2.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ITBI	800,00	800,00	0,00
1118.02.3.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.600,00	2.600,00	714,31
1118.02.3.2.02.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ISS	100,00	100,00	0,00
1118.02.3.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	900,00	900,00	127,57
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>14.930.000,00</b>	<b>14.930.000,00</b>	<b>7.285.468,18</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>9.094.000,00</b>	<b>9.094.000,00</b>	<b>4.577.461,40</b>
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	8.800.000,00	8.800.000,00	4.563.432,57
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	88.000,00	88.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	88.000,00	88.000,00	0,00
1718.01.5.1.01.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	117.000,00	117.000,00	14.028,83
1718.06.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	1.000,00	1.000,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>5.836.000,00</b>	<b>5.836.000,00</b>	<b>2.708.006,78</b>
1728.01.1.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.199.023,48
1728.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00	600.000,00	491.040,22
1728.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	36.000,00	36.000,00	17.943,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>16.449.500,00</b>	<b>16.449.500,00</b>	<b>8.259.704,84</b>
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.950.800,00</b>	<b>2.950.800,00</b>	<b>1.457.093,41</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>1.783.600,00</b>	<b>1.783.600,00</b>	<b>915.492,15</b>
9100.01.0.1.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	1.760.000,00	1.760.000,00	912.686,40
9100.01.0.2.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	23.400,00	23.400,00	2.805,75
9100.01.0.3.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	200,00	200,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>1.167.200,00</b>	<b>1.167.200,00</b>	<b>541.601,26</b>
9100.00.0.2.01.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	1.040.000,00	1.040.000,00	439.804,60
9100.00.0.2.02.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	120.000,00	120.000,00	98.208,04
9100.00.0.2.03.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	7.200,00	7.200,00	3.588,62
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>13.498.700,00</b>	<b>13.498.700,00</b>	<b>6.802.611,43</b>

CAMPINA DO MONTE ALEGRE, 28 de Junho de 2021.

PAMELA TEIXEIRA FERREIRA  
Tessoureira  
CPF: 414.363.888-64

Portaria Nº115





**Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº 115/2021**  
**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Concessão de Evolução Acadêmica”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o que prevê o Art. 37, inciso III, da Lei Municipal Complementar Nº 10/2019, que institui o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER, EVOLUÇÃO ACADÊMICA**, para o servidor público municipal **Sr. JORGE MOREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 5.959.109-6, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme apresentação do certificado de conclusão do curso de **“PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: PRÁTICAS DE ENSINO”** com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, passando assim para o nível mais elevado **AIII**, com o valor de R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre-Sp, 01 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 115-B/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre concessão de férias”.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições legais de seu cargo, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 79 da Lei de nº 202/1998, que dispõe sobre o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campina do Monte Alegre.

#### AUTORIZA

**Art. 1º** - A partir do dia 01/06/2021, o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais conforme a tabela abaixo:

NOME	CARGO	DIAS DE GOZO	DIAS EM PECÚNIA
Cristiano Pires de Camargo	Coletor de Lixo	30	0
Elza Goreti de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0
Fabio Borges da Silva	Agente da Guarda Municipal	30	0
Fernanda Cristina Josias	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0
Francisco Henrique Guerra Paz	Agente de Controle de Vetores e Endemias	30	0
Helio Benedito Tomé Marques	Coveiro	30	0
Izaquel Ferreira Domingues	Motorista	30	0
Luiz Fernando Messias Leite	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	30	0
Miguel Ronaldo Veidemaum	Enfermeiro – Psf	30	0
Nubia Rafaela Passarinho Cirino Ghiraldini	Agente Comunitário de Saúde	30	0
Pedro Donizeti Rosa	Professor Reaptado	20	0
Raquel Peres Pereira Fujita	Assistente Social	30	0
Samoel Domiciano Gomes Marciano	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0
Silvaneí Felício Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	20	10

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 16 de 36



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

---

Campina do Monte Alegre-Sp, 02 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

---

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Portaria Nº 116



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 116/2021  
DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Retorno de  
Servidor Público”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, a partir da presente data, à **Sra. KATIANE CORREA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade de nº 46.193.142-4, retornar ao trabalho, ficando responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 02 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 117/2021  
DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Nomeação de Mãe Social”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 015 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2021;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data, à **Sra. MARIANA SANTOS QUEIROZ ANTUNES**, portadora da cédula de identidade de nº 43.037.028-3, conforme aprovação em 8º lugar no Processo Seletivo – 01/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 10 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 118/2021  
DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Nomeação de Mãe Social”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 015 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2021;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data, a **Sra. LUCIMARA DANA GJON**, portadora da cédula de identidade de nº 21.285.361-2, conforme aprovação em 6º lugar no Processo Seletivo – 01/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 11 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 119/2021  
DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Nomeação de Mãe Social”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 015 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2021;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data, à **Sra. CLEUSA MARA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade de nº 18.567.021-0, conforme aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo – 01/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 11 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 120/2021  
DE 12 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Nomeação de Mãe Social”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 015 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2021;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data, à **Sra. MARCIA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade de nº 13.565.952-8, conforme aprovação em 10º lugar no Processo Seletivo – 01/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 12 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 121/2021  
DE 12 DE JUNHO DE 2021**

**“Designa Gestor Contábil e  
Responsável Técnico”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a **Sra. Laís Valéria Camargo Gomes Rodrigues**, Contadora da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, devidamente habilitada no C.R.C. sob o nº 1SP273385/0-2, e o **Sr. Pedro Henrique Lopes Blezins**, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, devidamente habilitado no CREA/SP sob o nº 5069683720, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR CONTÁBIL** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de Convênios.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 12 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





**Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº 122/2021**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre concessão de férias”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições legais de seu cargo, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 79 da Lei de nº 202/1998, que dispõe sobre o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campina do Monte Alegre.

**AUTORIZA**

**Art. 1º** - A partir do dia 01/07/2021, o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais conforme a tabela abaixo:

NOME	CARGO	DIAS DE GOZO	DIAS EM PECÚNIA
Carlos Eduardo Lourenço	Técnico em Radiologia	20	0
Efigenia Aurora Paes	Fisioterapeuta	30	0
Fernanda Moreira Torres Galindo	Professor Readaptado	30	0
Gilsemara dos Santos Domingues	Agente Comunitário de Saúde – Psf	30	0
Karin Elizabeth Kolomaznik Portoles	Fonoaudiólogo	30	0
Lavinia Aparecida Terto Monteiro	Agente Comunitário de Saúde - Psf	30	0
Luiz Alexandre Ferreira	Agente da Guarda Municipal	30	0
Luiz Fernando Souza Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0
Marilyn Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0
Patrícia de Andrade Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Educacionais	30	0
Raul Manoel Carvalho Limão	Motorista	30	0
Samanta Sargaco Spariger	Auxiliar de Serviços Gerais	30	0



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 24 de 36



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

Silvaneí Felício Lopes	Auxiliar Serviços Gerais	de	30	0
------------------------	-----------------------------	----	----	---

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre-Sp, 23 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Portaria Nº 122 B



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 122-B/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Pagamento de Licença  
Prêmio”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições legais de seu cargo, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei de nº 202/1998, que dispõe sobre o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campina do Monte Alegre.

#### **AUTORIZA**

**Art. 1º** - A partir do dia 01/06/2021, o pagamento de 90 (noventa) dias da Licença Prêmio, para os seguintes servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	DIAS EM PECÚNIA
Alessandra Rogério	Professora Educação II – Matemática	30
Aurea Veridiane	Telefonista	30
Hélio Benedito Tome Marques	Coveiro	90
João Benedito Marcondes	Auxiliar de Serviços Gerais	90
José Amarildo Rodrigues	Motorista	45
Regiane Aparecida Luciano	Auxiliar de Enfermagem	90
Rosemarta do Carmo de Albuquerque	Professor de Educação II – Matemática	90
Sueli Leite de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	90

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre-Sp, 23 de junho de 2021.



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 26 de 36



**Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**  
**Estado de São Paulo**

---

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

---

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Portaria Nº 123



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 123/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Exoneração de  
Assessora Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, a **Sra. FERNANDA CAMARGO SANTI**, portadora da cédula de identidade de nº 48.589.150-5, do cargo de confiança como **ASSESSORA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre - SP, 23 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 28 de 36



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 124/2021  
DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Nomeação de Secretária  
Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Rural”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir da presente data, a **Sra. FERNANDA CAMARGO SANTI**, portadora da cédula de identidade de nº 48.589.150-5, no cargo de confiança como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, e deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº536, de 27 de dezembro de 2011:

Exercer análise, orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, nas áreas de sua competência; referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito; apresentar, anualmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado dos serviços realizados nos órgãos de sua competência; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo superior hierárquico; propor, anualmente e dentro dos prazos regulamentares, o orçamento do órgão de sua competência; delegar, por ato expresso, atribuições aos seus subordinados; analisar e direcionar as reivindicações dos munícipes; planejar, em nível de evolução, as atividades cometidas ao órgão e responsabilizar-se pela questão das mesmas; cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e outras determinações do superior hierárquico; superintender, orientar, coordenar e controlar a execução dos serviços, determinando e propondo providências para que se realizem com eficiência e regularidade; resolver assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependem de decisão superior; encaminhar, anualmente, ao superior hierárquico, relatório sobre os serviços executados na área de competência da qual é titular; despachar com o superior hierárquico, quando solicitado, mantendo-o informado sobre o andamento das atividades do órgão de sua competência; propor a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos para apuração de irregularidades funcionais ocorridas nos órgãos de sua competência; reunir, periodicamente, os Gerentes dos órgãos que lhe são subordinados, a fim de serem discutidos assuntos da área de sua competência; decidir sobre recursos e reclamações referentes a atos dos seus subordinados; inspecionar as repartições de sua área de competência; resolver os casos omissos que se incluam na sua alçada; propor ações que atendam aos reclames dos munícipes; exercer outras atribuições que decorram da legislação em vigor, ou lhe seja cometido pelo superior Hierárquico.



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Edição nº 004 - Dezembro/2021

Lei Municipal nº 816/2021 Página 29 de 36



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 24 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



Portaria Nº 125



### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 125/2021  
DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Exoneração e  
Nomeação de Assessor  
Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, o **Sr. MARCOS FERNANDO SEBASTIÃO**, portador da cédula de identidade de nº 29.432.025-8, do cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**.

**Art. 2º - NOMEAR**, a partir da presente data, o **Sr. MARCOS FERNANDO SEBASTIÃO**, portador da cédula de identidade de nº 29.432.025-8, no cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Saúde**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre-Sp, 24 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 126/2021  
DE 24 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre Exoneração e  
Nomeação de Assessor  
Municipal”.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, à **Sra. PAMELA TEIXEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade de nº 29.432.025-8, do cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Saúde**.

**Art. 2º - NOMEAR**, a partir da presente data, à **Sra. PAMELA TEIXEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade de nº 29.432.025-8, no cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre-Sp, 24 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 127/2021  
DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Exoneração e  
Nomeação de Assessor  
Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, o **Sr. WALLACE BISMARQUE TERTO FERREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 45.394.866-2, do cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**.

**Art. 2º - NOMEAR**, a partir da presente data, o **Sr. WALLACE BISMARQUE TERTO FERREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 45.394.866-2, no cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Transporte**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 25 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 128/2021  
DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Exoneração e  
Nomeação de Assessor  
Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, o **Sr. ALERSON LUIS RIBEIRO AGAPTO**, portador da cédula de identidade de nº 44.727.083-7, do cargo de **Assessor Municipal da Secretaria de Transporte**.

**Art. 2º - NOMEAR**, a partir da presente data, o **Sr. ALERSON LUIS RIBEIRO AGAPTO**, portador da cédula de identidade de nº 44.727.083-7, no cargo de **Assessor Municipal da Secretaria da de Esporte, Lazer e Turismo**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre-Sp, 25 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 129/2021  
DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Autorização para  
Dirigir Veículos da Frota  
Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa à seguinte:

#### **PORTARIA**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA**, a dirigir os veículos da frota Municipal, à **Sra. CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS CIRINO**, portadora da cédula de nº 30.650.654, empossada no cargo de **Professor de Educação Básica I**.

**Parágrafo único** – C.n.h de nº 03286763360.

**Art. 2º** - A presente **AUTORIZAÇÃO**, tem validade para atender os afazeres e ao pronto atendimento dos serviços públicos inerentes e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, bem como aos outros serviços públicos de caráter essenciais do Município.

Campina do Monte Alegre-Sp, 25 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretária Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br





**Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº 130/2021**  
**DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre Autorização para Dirigir**  
**Veículos da Frota Municipal”.**

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa à seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA**, a dirigir os veículos da frota Municipal, à **Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de nº 28.501.806-1, empossada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**Parágrafo Único** – C.n.h de nº 03286763360.

**Art. 2º** - A presente **AUTORIZAÇÃO** tem validade para atender os afazeres E ao pronto atendimento dos serviços públicos inerentes e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, bem como aos outros serviços públicos de caráter essenciais ao Município.

Campina do Monte Alegre-SP, 25 de junho de 2021.

**ALTAIR RODRIGUES VIEIRA**  
**PREFEITO**

Registrado em livros próprios da Secretária Administrativa desta Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, e publicado mediante afixação no quadro de publicações e avisos instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua: Pedro Gomes, nº 69, Fone (15)3256-1212/1330 – gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br